



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, 10, Centro
Telefone: (48) 3272 8600 – 3272 8617
E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Antônio Carlos/SC torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **edital do Processo Licitatório n. 68/2020, Pregão Presencial n. 42/2020, item 7.2.**, o qual passa a ter a seguinte redação:

7.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n. 2 pelas licitantes é constituída de:

7.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f)** Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.
- g)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante (sistemas SAJ e E-PROC);
- h)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
- i)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo V deste edital.

j) Alvará de funcionamento da sede da licitante, e alvará sanitário quando for inerente ao exercício da atividade.

k) Certidão da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, demonstrando que a seguradora está com suas reservas técnicas regularizadas;

l) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão, por haver fornecido serviços iguais ou similares aos do objeto da licitação.

A retificação refere-se à inclusão de documentação descritas nas alíneas “k” e “j”, com o intuito de imprimir maior segurança jurídica na contratação.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 29 de junho de 2020.

**GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL**